



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 317/16 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha;

a Resolução nº 005/12 – CIB/RS, de 23 de janeiro de 2012, que trata da implementação da Rede Cegonha no Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria GM/MS nº 930, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Resolução nº 608/13 - CIB/RS, de 18 de novembro de 2013, que apresenta ao Ministério da Saúde a conformação da Rede Cegonha referente aos leitos de Unidades de Tratamento Intensivo Neonatal – UTIN (Anexo I), Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (Anexo II) e Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (Anexo III);

a Portaria GM/MS nº 2.103, de 18 de dezembro de 2015, que salienta sobre o encerramento do prazo para que os serviços estejam em conformidade com a Portaria GM/MS nº 930/2012 até 30 de novembro de 2016;

a Resolução CIR nº 19 da Região 15, pactuada em 07/07/2015;
a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/10/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Inserir na conformação da Rede Cegonha Estadual, os 10 novos leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo) e os 05 novos leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa) do Hospital Santo Antônio de Tenente Portela.

Art. 2º – Aprovar a habilitação dos 10 novos leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo) e dos 5 novos leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa) do Hospital Santo Antônio de Tenente Portela.

Art. 3º - Disponibilizar a totalidade dos leitos habilitados para a Central Estadual de Regulação de Leitos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS